



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 216

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			40
Atos do Poder Executivo	1	18	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	21	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10	23	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	10	24	41
Secretaria de Estado de Cultura	10	24	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		25	45
Secretaria de Estado de Educação.....	10	25	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	25	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		50
Secretaria de Estado de Obras.....	13		50
Secretaria de Estado de Saúde	14	25	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública	14	34	53
Secretaria de Estado de Trabalho.....		38	53
Secretaria de Estado de Transportes		38	53
Secretaria de Estado de Turismo.....			54
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		38	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14	38	57
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	14	39	58
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		39	59
Secretaria de Estado de Esporte.....			59
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	15	39	59
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	15		
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	15		59
Secretaria de Estado da Criança.....	17		
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	39	60
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.314, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 461.450,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e “d” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 360.001.057/2011 e 401.000.389/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Governo crédito suplementar no valor de R\$ 461.450,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos da fonte 321 - Aplicações financeiras vinculadas (convênios) - Exercícios Anteriores e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						461.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	33.90.33	0	100	361.000	361.000
12.364.2420.3051 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO						
Ref. 015476 0003 IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO						
	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
2011AC00328 TOTAL						461.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101/00001 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						450
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017068 9632 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	321	450	450
2011AC00328 TOTAL						450

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						461.000
04.122.3700.6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
Ref. 017426 6390 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
	99	33.90.39	0	100	461.000	461.000
2011AC00328 TOTAL						461.000

DECRETO Nº 33.315, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 3 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 OUVIDORIA
- 6 SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 7 SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
 - 7.1 COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO A3P
 - 7.2 COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
 - 8 SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
 - 8.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS
 - 8.2 COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
 - 8.2.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS
 - 9 SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL
 - 9.1 COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E PARCELAMENTOS DE SOLO
 - 9.1.1 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA
 - 9.2 COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL
 - 9.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS
 - 10 SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL
 - 10.1 COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL
 - 10.1.1 GERÊNCIA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS DA SAÚDE AMBIENTAL
 - 10.2 COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA
 - 10.2.1 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA
 - 11 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 11.1 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL
 - 11.1.1 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
 - 11.1.1.1 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
 - 11.1.1.1.2 NÚCLEO DE MATERIAL
 - 11.1.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 - 11.1.1.2.1 NÚCLEO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
 - 11.1.1.2.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
 - 11.1.1.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 11.1.1.3.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E REPROGRAFIA
 - 11.1.1.3.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
 - 11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 11.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
 - 11.2.1.1 NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO
 - 11.2.1.2 NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS
 - 11.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
 - 11.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- 11.3.1.1 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 11.3.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
 - 11.3.2.1 NÚCLEO DE CONTRATOS
 - 11.3.2.2 NÚCLEO DE CONVÊNIOS
 - 11.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO
 - 11.3.3.1 NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
 - 11.3.3.2 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
 - 11.4 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 11.4.1 GERÊNCIA DE SUPORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 11.4.2 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
- Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
- Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
- Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.
- Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
- Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
- Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01 – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS – Subsecretário, CNE-05, 01 – SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor Técnico, CNE-07, 02; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA EXECUTIVA DE CONSELHOS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE URBANA – Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Vetores de Expansão Urbana, DFG-12, 01; Coordenador de Áreas não Edificadas, DFG-12, 01; Coordenador de Edificações Sustentáveis, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE RURAL E DE ÁREAS PRESERVADAS – Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Áreas Conservadas, DFG-12, 01; Coordenador de Áreas Preservadas, DFG-12, 01; Coordenador de Edificações de Áreas Rurais, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Padrões e Índices de Qualidade do Meio Ambiente, DFG-12, 01; Coordenador de Saneamento Ambiental, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - Diretor, DFG-14, 01; Coordenador de Educação Ambiental, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.315, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLA-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

TIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Secretário Executivo, CNE-06, 01, Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E PARCELAMENTOS DE SOLO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS – Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS DA SAÚDE AMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E REPROGRAFIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPOORTE À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso V do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 PRESIDÊNCIA
- 2 SECRETARIA GERAL
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 OUVIDORIA
- 6 UNIDADE DE PLANEJAMENTO
- 7 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO CORPORATIVO

- 8 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS
- 9 UNIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL
- 10 PROCURADORIA JURÍDICA
- 11 SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 11.1 GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE
 - 11.2 GERÊNCIA DE CONSULTORIA PRÉVIA E ATOS AUTORIZATIVOS
 - 11.3 COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
 - 11.3.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS
 - 11.3.1.1 NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA / PIVÔ CENTRAL / BARRAGEM
 - 11.3.1.2 NÚCLEO DE ECO TURISMO / SILVICULTURA
 - 11.3.1.3 NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL
 - 11.3.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS
 - 11.3.2.1 NÚCLEO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL
 - 11.3.2.2 NÚCLEO DE INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE
 - 11.3.2.3 NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL
 - 11.3.2.4 NÚCLEO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AGROTÓXICOS
 - 11.3.3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 - 11.3.3.1 NÚCLEO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE E SISTEMAS DE TRANSPORTE
 - 11.3.3.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
 - 11.3.3.3 NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
 - 11.3.4 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 - 11.3.4.1 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
 - 11.3.4.2 NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE
 - 11.3.5 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS
 - 11.4 COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - 11.4.1 GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES
 - 11.4.2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
 - 11.4.3 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA
 - 11.4.4 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL
 - 11.4.5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
- 12 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - 12.1 COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE
 - 12.1.1 GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS
 - 12.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
 - 12.1.2.1 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL
 - 12.1.2.2 NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO
 - 12.1.3 GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE
 - 12.1.3.1 NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE
 - 12.1.3.2 NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - 12.2 COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
 - 12.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL
 - 12.2.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS
 - 12.2.1.2 NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE
 - 12.2.2 GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL
 - 12.2.2.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS
 - 12.2.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL
 - 12.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL
 - 12.2.3.1 NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL
 - 12.2.3.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS
- 13 SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.1 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL
 - 13.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS
 - 13.1.2.1 NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.1.2.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS
 - 13.1.2.3 NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
 - 13.1.3 GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS
 - 13.1.4 GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS
 - 13.1.5 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
 - 13.1.5.1 NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO
 - 13.2 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS
 - 13.2.1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 13.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
- 14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 14.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 14.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 - 14.1.1.1 NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

- 14.1.1.2 NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14.1.2 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 14.1.3 GERÊNCIA DE TESOUREARIA
- 14.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 14.2.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
- 14.2.1.1 NÚCLEO DE PAGAMENTO
- 14.2.1.2 NÚCLEO DE CADASTRO
- 14.2.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
- 14.2.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 14.3 DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
- 14.3.1 GERÊNCIA DE LOGÍSTICA
- 14.3.1.1 NÚCLEO DE MATERIAL
- 14.3.1.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 14.3.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTES
- 14.3.1.4 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
- 14.3.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
- 14.3.2.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO
- 14.3.2.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
- 14.3.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 14.3.3.1 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO
- 14.3.3.2 NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular deste Instituto deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.316, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA – Presidente, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 05; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – SECRETARIA GERAL – Secretário-Geral, CNE-05, 01; Assessor, DFA-13, 01; Secretário Executivo, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVO – Coordenador, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 04 - NÚCLEO DE EXPEDIENTE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – Chefe, DFG-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Chefe, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA E DE GESTÃO DE PROJETOS – Chefe, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CENTRO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SERVIÇO DE OUVIDORIA, CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO – Chefe, DFG-13, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-11, 05; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - SERVIÇO DE CONSULTA PRÉVIA – Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Coordenador de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 – Coordenador de Licenciamento Ambiental e dos Recursos Hídricos, DFG-11, 29; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Admi-

nistrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE, PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Coordenador de Parques, DFG-11, 04; Administrador de Parques, DFG-10, 10 - DIRETORIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Coordenador da Unidade de Conservação, DFG-11, 03; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Superintendente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - DIRETORIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROGRAMAS EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS AMBIENTAIS – Coordenador, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-08, 02 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.316, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL – PRESIDÊNCIA – Presidente, CNE-01, 01 - SECRETARIA-GERAL - Secretário-Geral, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-13, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – Chefe, CNE-06, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO – Chefe, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO CORPORATIVO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL E AMBIENTAL – Chefe, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONSULTORIA PRÉVIA E ATOS AUTORIZATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS RURAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA/PIVÔ CENTRAL/BARRAGEM – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ECO TURISMO/SILVICULTURA – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PRODUTOS PERIGOSOS E AGROTÓXICOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE OBRAS VIÁRIAS, OBRAS DE ARTE E SISTEMAS DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE – Chefe, DFG-12,

01 - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES LICENCIADAS – Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL E BIODIVERSIDADE – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USOS SUSTENTÁVEIS – Gerente, DFG-14, 01; Administrador de Unidades de Conservação, DFG-12, 08 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONSOLIDAÇÃO TERRITORIAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO INTEGRADO DA BIODIVERSIDADE – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANEJO INTEGRADO DE ÁREAS PROTEGIDAS – Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RESERVA LEGAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA RESERVA LEGAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO FLORESTAL – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MANEJO FLORESTAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE RECURSOS FLORESTAIS – Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PLANOS E PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS AMBIENTAIS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EMERGÊNCIAS E RISCOS AMBIENTAIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ACERVO TÉCNICO – Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da

Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Serviço de Limpeza Urbana – SLU, autarquia vinculada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 32.715, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA GERAL
- 2 DIRETORIA ADJUNTA
- 3 CONSELHO DE LIMPEZA URBANA
- 4 JUNTA DE CONTROLE
- 5 OUVIDORIA
- 6 CONTROLADORIA
- 7 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 8 COMISSÕES PERMANENTES
- 9 PROCURADORIA JURÍDICA
- 9.1 NÚCLEO DE CONTROLES E CONTRATOS
- 9.2 NÚCLEO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS DE FEITOS
- 10 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
- 11 ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA
- 11.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO
- 11.2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
- 12 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 12.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
- 12.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
- 13 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 13.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 13.1.1 NÚCLEO DE AQUISIÇÕES
- 13.1.2 NÚCLEO DE ALOMOXARIFADO
- 13.1.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 13.1.4 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 13.1.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
- 13.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 13.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 13.2.2 NÚCLEO DE TESOURARIA
- 13.2.3 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 13.3 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 13.3.1 NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL
- 13.3.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO DE DIREITOS E DEVERES
- 13.3.3 NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO
- 13.3.4 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
- 13.4 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 13.4.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
- 13.4.2 NÚCLEO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 13.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 13.5.1 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 13.5.2 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
- 13.5.3 NÚCLEO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA
- 14 DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
- 14.1 GERÊNCIA DE USINAS
- 14.1.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA ASA SUL
- 14.1.2 NÚCLEO DE OPERAÇÕES DA USINA DA CEILÂNDIA
- 14.1.3 NÚCLEO DE TRIAGEM E TRANSBORDO (BRAZLÂNDIA)
- 14.2 GERÊNCIA DE ATERROS
- 14.2.1 NÚCLEO DE DESTINAÇÃO FINAL
- 14.2.2 NÚCLEO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
- 15 DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
- 15.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
- 15.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO E MEDIÇÃO
- 15.2 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL
- 15.2.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA SUL
- 15.2.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO GAMA
- 15.2.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SANTA MARIA
- 15.2.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO PARANOÁ E ITAPOÃ
- 15.2.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SOBRADINHO
- 15.2.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SÃO SEBASTIÃO
- 15.2.7 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE PLANALTINA
- 15.3 GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE
- 15.3.1 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA NORTE
- 15.3.2 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE TAGUATINGA
- 15.3.3 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE CEILÂNDIA
- 15.3.4 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE SAMAMBAIA
- 15.3.5 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DO RECANTO DAS EMAS
- 15.3.6 NÚCLEO REGIONAL DE LIMPEZA DE BRAZLÂNDIA
- 15.4 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

- 15.4.1 NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 16 DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA
- 16.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO
- 16.1.1 NÚCLEO DE PROJETOS
- 16.1.2 NÚCLEO DE OBRAS
- 16.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA
- 16.2.1 NÚCLEO DE COLETA RESIDENCIAL E COMERCIAL
- 16.2.2 NÚCLEO DE ENTULHOS OCASIONAIS
- 16.3 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.3.1 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 16.3.2 NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO
- 16.4 GERENCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA
- 16.4.1 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA SUL
- 16.4.2 NÚCLEO DE COLETA SELETIVA NORTE

Art. 2º Ficam mantidas as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana - FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, criadas pela lei Nº 4.518 de 05 de Novembro de 2010, publicada no Diário Oficial Nº 212, de 08 de Novembro de 2010, as paginas 01 a 05, distribuídas na forma constante do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial, e em Comissão, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo I.

Art. 4º Ficam criados os Cargos de Natureza Especial, em Comissão e as Funções Gratificadas de Limpeza Urbana – FGLU, do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, constantes do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU - DIRETORIA GERAL – Diretor Geral, CNE-04, 01; Chefe de Gabinete, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor, DFA-14, 01; Secretário Executivo, DFA-13, 01 - OUVIDORIA – Chefe, DFG-11, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – Chefe, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 03 - GERÊNCIA TÉCNICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE – Gerente, DFG-12, 01; Assessor de Medição, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE USINAS E DESTINAÇÃO FINAL – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO – Diretor, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE – Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIMPEZA URBANA CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.317, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU – DIRETORIA GERAL – Diretor Geral, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA ADJUNTA – Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - CONTROLADORIA – Controlador Chefe, CNE-06, 01; Assessor de Auditoria, DFA-14, 01; Assessor de Correição, DFA-14, 01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor de Jornalismo, DFA-12, 01; Assessor de Publicidade, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO AO NEGÓCIO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS – Gerente,

DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL – Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE USINAS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ATERRIS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA – Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor de Medição, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA SUL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA NORTE – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA TÉCNICA E COLETA SELETIVA – Diretor, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA COLETA SELETIVA – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA OPERACIONAL DE COLETA SELETIVA – Gerente, DFG-14, 01; FGLU-01, 16; FGLU-02, 02; FGLU-05, 03.

DECRETO Nº 33.318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, entidade da administração indireta, como fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o disposto na alínea “f” do inciso I, do artigo 3º e do inciso IV, do § 2º do artigo 25, ambos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 PROCURADORIA JURÍDICA
- 4.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
- 5 OUVIDORIA
- 6 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 6.1 DIRETORIA DE MANUTENÇÃO
- 6.1.1 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- 6.1.1.1 NÚCLEO DE PAISAGISMO
- 6.1.1.2 NÚCLEO DE TRANSPORTE
- 6.1.1.3 NÚCLEO DE PROJETOS
- 6.2 DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 6.2.1 NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS
- 6.2.2 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
- 6.2.3 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
- 6.3 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.3.1 NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- 6.3.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.3.3 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
- 6.4 DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 6.4.1 GERÊNCIA FINANCEIRA
- 6.4.1.1 NÚCLEO DE TESOUREARIA
- 6.4.2 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6.4.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA
- 7.1 DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTRÓPODES
- 7.2 DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES
- 7.3 DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS
- 7.4 DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS
- 7.5 DIRETORIA DE PESQUISA
- 7.5.1 NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL
- 7.6 DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL
- 7.6.1 NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
- 7.7 DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA
- 7.7.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO
- 8 SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER
- 8.1 DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
- 8.1.1 NÚCLEO DE EVENTOS
- 8.1.2 NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 8.2 DIRETORIA DE MUSEOLOGIA
- 8.3 DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Co-

missão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular do órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília será publicado em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA– GABINETE - Assessor Especial – CNE-07, 01; Assessor de Projetos, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-08, 02; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01 – PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE ARTRÓPODES – Coordenador, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE AVES – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE MAMÍFEROS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 02 – COORDENAÇÃO DE CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE PESQUISA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-03, 01 – COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ANIMAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA – Coordenador, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Encarregado, DFG-03, 04 – COORDENAÇÃO DE MUSEOLOGIA E TAXIDERMIA – Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-07, 01 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.318, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA– GABINETE - Diretor-Presidente, CNE-01, 01; Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Secretário Executivo dos Órgãos Colegiados, CNE-07, 01 - UNIDADE DE PROJETOS E PROGRAMAS – Chefe, CNE-05, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor Jurídico, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-12, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO – Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PAISAGISMO – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E COMPRAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E PESQUISA – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Veterinário, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DA CURADORIA DE ARTRÓPODES – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DA CURADORIA DE AVES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DA CURADORIA DE MAMÍFEROS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DA CURADORIA DE RÉPTEIS E ANFÍBIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CONDICIONAMENTO ANIMAL – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E LAZER – Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE EVENTOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MUSEOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE BIBLIOTECONOMIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Jardim Botânico de Brasília, entidade com relativa autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos do artigo 25, § 2º, inciso I, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 DIRETORIA EXECUTIVA
- 2 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 - 2.1 GERÊNCIA DE FITOLOGIA
 - 2.2 GERÊNCIA DE TAXONOMIA
 - 2.3 GERÊNCIA DE HERBÁRIO
 - 2.4 GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO
 - 2.5 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE
 - 2.6 GERÊNCIA DE COMBATE A INCÊNDIOS
 - 2.7 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 2.8 GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL
 - 2.9 GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA
 - 2.10 GERÊNCIA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
 - 2.11 GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS
 - 2.12 GERÊNCIA DE LABORATÓRIO
- 3 SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
 - 3.1 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES
 - 3.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS
- 4 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - 4.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 4.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 4.4 GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 4.5 GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO
 - 4.6 GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular deste órgão deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno deste Jardim Botânico será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de novembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA – DIRETORIA EXECUTIVA – Diretor Executivo, CNE-05, 01; Diretor Adjunto, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, DFA-12, 01; Assessor de Planejamento, DFA-12,

01; Assessor de Comunicação Social, DFA-12, 01, Assistente, DFA-09, 02; Secretário Executivo, DFA-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Predial, DFG-04, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01 - Supervisor de Taxonomia, DFG-11, 01; Supervisor de Herbário, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Monitoramento e Controle, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Apoio Educacional, DFG-11, 01; Supervisor de Biblioteca, DFG-11, 01; Supervisor de Oficinas Pedagógicas, DFG-11, 01; Assistente, DFA-07, 03 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Laboratório, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Campo, DFG-05, 07.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.319, de 08 de novembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Executivo, CNE-01, 01; Diretor Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Jurídico, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação Social, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-02, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TAXONOMIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE HERBÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE COMBATE A INCÊNDIOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 07 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 03 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2011.

Processo: 143.000.306/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: IRREGULARIDADES DE EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA.

O presente Procedimento Administrativo Disciplinar foi instaurado por intermédio da Portaria nº 17, de 24/03/2011, publicada no DODF nº 58, de 25/03/2011, prorrogada pela Portaria nº 43, de 25/05/2011, publicada no DODF nº 100, de 26/05/2011, para apurar os fatos relatados no processo nº 143.000.306/2006, que versa sobre irregularidade quanto à emissão de declarações que autorizavam ocupação de diversas áreas públicas na Administração Regional de Santa Maria. Embora os membros da Comissão tenham verificado indícios de autoria e materialidade dos ilícitos apontados na denúncia, concluiu-se que, em virtude da prescrição, não se deve levar adiante as investigações. Ante o exposto, estou de acordo e aprovo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e determino o arquivamento do presente processo levando em consideração o que reza o artigo 142 da Lei nº 8.112/90, reconhecida a prescrição.

No entanto, poderá haver a ampliação do prazo prescricional se ocorrer o disposto no Parágrafo 2º, do art. 142, da Lei nº 8.112/90.

Determino o encaminhamento de cópia de inteiro teor do processo administrativo disciplinar ao Ministério Público.

PAULO TADEU

**COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Termo de Permissão de Uso Não Qualificado Nº 341/2011 INTERESSADA: ENEIDA CHAGAS ALONSO GONÇALVES - CPF: 761.230.309-49 - Nº DO PROCESSO: 141-007187/2003.

Art. 2º O Termo será entregue na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 08 de novembro ao dia 13 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD

ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 c/c 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Relação das Licenças de Obra concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número da licença): TERREPLENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 138.000.896/2011, 018/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.943/2011, 019/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.941/2011, 020/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.942/2011, 021/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.944/2011, 022/2011; RGM ENGENHARIA LTDA, 138.000.945/2011, 023/2011; CONTARPP ENGENHARIA LTDA, 138.000.995/2011, 024/2011; ANGLO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, 138.001.023/2011, 025/2011.

Art. 2º Divulgar a Relação dos Alvarás de Construção concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número do alvará): EVANDRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, 138.000.313/2011, 219/2011; MARIA VILANIR PINHEIRO NOGUEIRA, 138.000.251/2011, 224/2011; JÓBIS CARLOS FERREIRA, 138.000.027/2011, 225/2011; JOBIS CARLOS FERREIRA, 138.000.028/2011, 226/2011; DIMAR ALMEIDA CONRADO EMERICK, 138.251.378/1979, 227/2011; RAIMUNDA DA COSTA LEAL FIGUEREDO, 138.249.426/1981, 229/2011; TARCISO RODRIGUES DE AQUINO, 138.278.400/1978, 231/2011; PRIMEIRA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE DO SETOR "P" SUL, 138.001.222/2003, 232/2011; VERA LUCIA PEREIRA, 138.000.459/2011, 233/2011; FRANCISCO MENDES LIMA, 138.000.349/2010, 234/2011; TOM GRÁFICA EDITORA LTDA, 138.001.946/2010, 235/2011; RITA DE CASSIA MENEZES, 138.197.989/1976, 236/2011; BERNADETE APARECIDA BITENCOURT MANIERO, 138.000.339/2011, 237/2011; SATÉLITE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, 138.002.178/2009, 239/2011; JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA, 138.000.755/2004, 240/2011; ARLINDO JOSÉ BOMFIM, 138.000.851/1993, 241/2011; MÁRCIA CHRISTINA FERREIRA GARCIA GUEDES, 138.250.732/1980, 242/2011.

Art. 3º Divulgar a Relação das Cartas de Habite-se concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de outubro de 2011, conforme a seguir (nome do interessado, número do processo e número da carta de habite-se): NEIDE MARIA DE JESUS MENDES, 138.000.980/1992, 095/2011; IRENI DE FÁTIMA, 138.000.538/2011, 097/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o artigo 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas no mês de setembro de 2011: Licença nº 00288/2011, processo 138.001.270/2009; Licença nº 00293/2011, processo 138.002.322/2008; Licença nº 00297/2011, processo 138.000.882/2011; Licença nº 00298/2011, processo 138.000.888/2011; Licença nº 00299/2011, processo 138.000.881/2011; Licença nº 00300/2011, processo 138.000.892/2011; Licença nº 00301/2011, processo 138.000.891/2011; Licença nº 00302/2011, processo 138.000.797/2011; Licença nº 00303/2011, processo 138.000.797/2011; Licença nº 00304/2011, processo 138.000.739/2011; Licença nº 00305/2011, processo 138.000.911/2011; Licença nº 00307/2011, processo 138.000.908/2011; Licença nº 00309/2011, processo 138.002.650/2011; Licença nº 00310/2011, processo 138.000.921/2011; Licença nº 00311/2011, processo 138.000.909/2011; Licença nº 00312/2011, processo 138.000.927/2011; Licença nº 00314/2011, processo 138.000.931/2011; Licença nº 00315, processo 138.000.934/2011; Licença nº 00317, processo 138.000.912/2011; Licença nº 00319/2011,

processo 138.000.912/2011, Licença nº 00320/2011, processo 138.000.947/2011, Licença nº 00321/2011, processo 138.001.717/2007, Licença nº 00322/2011, processo 138.001.004/2007, Licença nº 00326/2011, processo 138.00.965/2011, Licença nº 0328/2011, processo 138.000.966/2011, Licença nº 00329/2011, processo 138.000.950/2011, Licença nº 00330/2011, processo 138.000.960/2011, Licença nº 00331/2011, processo 138.002.376/2011, Licença nº 00332/2011, processo 138.000.956/2011, Licença nº 00332/2011, processo 138.000.956/2011, Licença nº 00334/2011, processo 138.000.955/2011, Licença nº 00335/2011, processo 138.000.963/2011, Licença nº 00335/2011, processo 138.000.963/2011, Licença nº 00333 7/2011, processo 138.001.000/2011, Licença nº 00338/2011, processo 138.000.954/2011, Licença nº 00339/2011, processo 138.000.961/2011, Licença nº 00340/2011, processo 138.001.254/2009, Licença nº 00341/2011, processo 138.000.998/2011, Licença nº 00342/2011, processo 138.000.994/2011, Licença nº 00343/2011, processo 138.000.959/2011, Licença nº 00344/2011, processo 138.000.951/2011, Licença nº 00345/2011, processo 138.000.958/2011, Licença nº 00346/2011, processo 138.000.959/2011, Licença nº 00347/2011, processo 138.000.747/2011, Licença nº 00348/2011, processo 138.000.795/2011, Licença nº 00351/2011, processo 138.001.172/2008, Licença nº 00354/2011, processo 138.001.010/2011, Licença nº 00355/2011, processo 138.001.017/2011, Licença nº 00356/2011, processo 138.001.008/2011, Licença nº 00357/2011, processo 138.000.633/2011, Licença nº 00358/2011, processo 138.000.971/2011, Licença nº 0330, Licença nº 0336, Licença nº 0337, Licença nº 0338, Licença nº 0342, Licença nº 0343, Licença nº 0344, Licença nº 0345, Licença nº 0346, Licença nº 0347, Licença nº 0348, Licença nº 0349, Licença nº 0350, Licença nº 0351, Licença nº 0352, Licença nº 0353, Licença nº 0354, Licença nº 0361, Licença nº 0364, Licença nº 0366, Licença nº 0371.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIAO DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 195/2010, sob processo 143.000.701/2010 que tem como interessado a Srª Maria Aparecida do Nascimento Cury tendo em vista a Recomendação nº 15/2011 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO GONÇALVES FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3153, de 6 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de área pública, no âmbito da região administrativa do Varjão, referente ao ano de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS

ANEXO I – ANO 2011

	Unidade	Valores em Real de Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
		2011	2011	2011
COMÉRCIO ESTABELECIDO:				
a) com cobertura (marqueise, toldos, telhados e similares)	m²	0,17	4,99	59,79
a) sem cobertura.	m²	0,08	2,60	31,19
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,22	2,71
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,02	0,65	7,87
Feiras Permanentes	m²	0,00	0,00	0,00
Feiras Livres e similares	m²	0,00	0,00	0,00
Banca em mercado	m²	0,00	0,00	0,00

Placa, Paineis publicitários e similares	m²	0,23	6,90	82,71
COMÉRCIO OU SERVIÇO AMBULANTE EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO:				
a) quiosques, trailers e similares	m²	0,08	2,60	31,19
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	und.	0,47	13,78	165,43
c) caminhões	m²	2,30	68,92	827,14
Avanços de postos de serviço (PAG/PLL)	m²	0,21	0,65	7,87
Abrijo de táxi	m²	0,64	1,94	23,33
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,17	5,20	62,37
Outras finalidades	m²	0,06	1,94	23,33

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.153, de 6 de maio de 2003, publicada no DODF nº 86, de 7 de maio de 2003; Considerando o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências; Considerando o estabelecido no Decreto Distrital nº 32.901, de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre o Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando o contido no Decreto Distrital nº 33.245, de 05 de outubro de 2011, que cria o Programa Segurança Comunitária em Ação (Pró-Comunidade), unifica a gestão dos programas, projetos e ações sociais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, realizados por intermédio da Subsecretaria de Programas Comunitários, transforma os atuais programas e projetos em subprogramas e dá outras providências.

Considerando os índices alarmantes de usuários de drogas na Região Administrativa do Varjão e as nefastas consequências sociais dessa problemática;

Considerando o clamor social consubstanciado pelo ato público ocorrido no último dia 29 de setembro de 2011, que culminou com a denominada “Caminhada Varjão Contra as Drogas”; e Considerando por fim a excelente estrutura estatal de amparo social existente na Regional.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ações de Prevenção ao uso de Drogas no âmbito da Administração Regional do Varjão, com o objetivo de articular a atuação das suas gerências de serviços no esforço conjunto para prevenir o uso de drogas, substâncias ilícitas, impróprias ou proibidas.

Art. 2º Declarar que as respectivas ações se constituirão no programa “Varjão Contra as Drogas”.

Art. 3º Estabelecer que o programa “Varjão Contra as Drogas” será desenvolvido subsidiariamente às ações do Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, atento ao disposto nos artigos 1º e 2º, do seu Decreto instituidor e, ainda, às demais medidas determinadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Orientar em especial a Diretoria de Serviços, que por meio da sua Gerência de Promoção e Assistência Social, e da sua Gerência de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, que promova estudos e projetos que contemplem propostas de trabalho para enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cuja abordagem deverá conter, sem prejuízo de outros enfoques atinentes à matéria:

- Cursos de prevenção ao uso de drogas;
- Cursos de Capacitação, Treinamento e Orientação para Funcionários da Administração, Professores, Médicos e demais profissionais de saúde, Pesquisadores e Pais de Alunos, sobre os malefícios causados pelo uso de drogas;
- Ciclos de estudos sobre drogas;
- Palestras educativas;
- Atividades desportivas, com abordagens e estudos paralelos sobre os malefícios causados pelo uso de drogas;
- Atividades lúdicas, formais e informais;
- Atividades educativas nas escolas da Região;
- Elaboração e distribuição de Cartilhas, Folhetins e Mídias;
- Articulação e integração com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal, Estaduais e Federal, com outros poderes públicos, com entidades e organismos não governamentais, e com a sociedade civil organizada para atingir os objetivos do programa.

Art. 5º Disciplinar que os Projetos a serem elaborados e as suas execuções ficarão a cargo dos funcionários da Administração Regional, que poderão contar com o suporte de voluntários previamente credenciados e com comprovada qualificação profissional para a ação.

Art. 6º Definir que as despesas decorrentes da implementação do Programa ora previsto obedecerá ao estatuído no artigo 6º do Decreto nº 32.901/2011.

Art. 7º Fixar o prazo de 30 dias para apresentação dos projetos em apreço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 136, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o Art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 101, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 102 em 14 de setembro de 2011, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à conduta de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo 480.000676/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 51, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Implantar, em caráter permanente, de acordo com o previsto no Art. 7º do Decreto nº 28.860, de 13 de março de 2008, o Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º O Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural terá por objetivo precípuo analisar o credenciamento das entidades de ATER.

Art. 3º Compõe o Comitê de Assistência Técnica e Extensão Rural os conselheiros representantes das instituições membros do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal a seguir descritas: I - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, a qual coordenará o Comitê; II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; III - Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno/SR-28, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - SR 28; VI - Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brazlândia - CRDRS/Brazlândia; V - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno - FETADFE; VI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno - FETRAF-DFE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 41, de 10 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 198 de 11 de outubro de 2011, página 06/07, conforme Ofício nº 327/DAG/RA-II.

Art. 2º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 11.104 - Administração Regional do Gama;

UG 190.104 - Administração Regional do Gama.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.9890	33.90.39	100	30.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as despesas de apoio as Festividades Comemorativas do Aniversário Gama, Fest Gama.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL	ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES
--------------------------	-----------------------------

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-

buições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 8 de setembro de 2009, no artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF e, ainda, o contido no processo 410.000.899/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do INEI Asa Norte - Centro Educacional, situado no SGAN 606, Módulo A, Brasília - Distrito Federal, para SIGMA L2 Norte.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, APEQ - Associação Provedora da Educação de Qualidade, para CEI - Centro de Educação Integral, com sede no SGAN 606, Módulo A, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 5/2011 - CP 20, referente ao processo 040.002.715/2009, RESOLVE: Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 240, de 5 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 195, de 6 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE de 16.02.2009, e fundamentado na Lei nº 4.071/2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, placa do veículo e exercício: 1) 046-002.586/2011, JULIA BORGES SOUSA, 037.876.321-07, veículo usado adquirido em 27/06/2011 após o fator gerador do tributo, JGO7557, 2011; 2) 122-001.162/2011, JOÃO SABINO DE SOUSA NETO, 552.217.501-04, veículo usado adquirido em 15/08/2011 após o fator gerador do tributo, RESOLVE: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referentes aos veículos supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no Art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com a Portaria nº 101, de 04 de outubro de 2011, publicada no DODF 195, de 06 de outubro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 011 de 1º de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta (30) dias, a contar de 5º de Novembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 370.000.311/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 071/2011 - COPEP/DF DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Fede-

ral - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 1º de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Calibre Consultoria e Engenharia Ltda, objeto do processo nº. 370.000.491/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 1164/2010 – COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicado no DODF nº. 207, página 11, de 28 de outubro de 2010, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 178/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Indefere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada e cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de ampliação da área edificada e cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa da empresa L de Oliveira Neto, detentora do processo nº. 160.003.348/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 117/01 – CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF nº. 233, páginas 21 a 23, de 07 de dezembro de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 179/2011 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Profile Comércio e Confecções Ltda Me, objeto do processo nº. 160.000.190/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 07/00 – CPDI/DF, de 24 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº. 41, páginas 01 e 02, de 28 de fevereiro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 184/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a suspensão da exigibilidade de tributos fiscais IPTU e TLP e indefere a suspensão da exigibilidade do tributo fiscal ITBI e a isenção do IPVA à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU e TLP, pelo período de quatro anos contados do exercício de 2011 a 2014, e indeferir a suspensão do tributo fiscal ITBI e a isenção do IPVA, da empresa M.A. da Silva Materiais para Acabamento Ltda Epp, objeto do processo 370.000.092/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 03.271.989/0001-66 e CF/DF nº 07.389.715/001-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 217/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Indefere o cancelamento a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Indeferir o cancelamento a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa LDC Linha Direta Comunicação S/C Ltda, objeto do processo nº. 160.000.144/2002.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 400/2010 – COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, página 19, de 14 de junho de 2010, que aprovou o recurso ao cancelamento do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 251/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Eduardo Batista Me, objeto do processo nº. 160.003.225/2000.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 312/2010, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 112, de 14 de junho de 2010, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº. 258/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 150,00 m² para 197,72 m², da empresa Gráfica Sousa Ltda Me, detentora do processo nº. 160.002.527/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 262/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 1.000,00 m² para 1.800,00 m², da empresa City Service Segurança Ltda, detentora do processo nº. 370.000.367/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 263/2011 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere o pedido de redimensionamento de área a ser edificada da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de ampliação da área edificada, de 700,00 m² para 1.120,29 m², da empresa Kawaguchi Eventos Transportes e Turismo Ltda, detentora do processo nº. 370.000.464/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 265/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a suspensão da exigibilidade de tributos fiscais IPTU e TLP à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada

pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU e TLP, pelo período de quatro anos contados do exercício de 2010 a 2013, da empresa Bembo-lado Festas e Eventos Ltda Me, objeto do processo 370.000.967/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.573.595/0001-85 e CF/DF nº 07.489.877/001-02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 266/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Serralheria Maya Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.001.081/2009 Interessado: Serralheria Maya Ltda Endereço Atual: QNO 18, Conjunto 24, Casa 10 – Setor ‘O’ Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 52 - Ceilândia/DF Data da Constituição da Empresa: 11/10/2004 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno atual: 150,00m² Indicada: 600,00m² A edificar: 300,00m² Empregos existentes: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 152.350,00 Atividade Econômica: Serviços de serralheria, com instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armários embutidos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 269/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Maria Gomes de Sá Me, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 160.001.387/2002 Interessado: Maria Gomes de Sá Me Endereço Atual: Quadra 400, Conjunto 06, Lote 13 – Recanto das Emas/DF Endereço Pleiteado: ADE Recanto das Emas Qd. 600, Conjunto 02, Lote 25 Data da Constituição da Empresa: 30/06/1999 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno atual: 102,00m² Indicada: 200,00m² A edificar: 120,00m² Empregos existentes: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 73.140,00

Atividade Econômica: Fabricação de portões metálicos, serviços de serralheria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 270/2011 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Gráfica Editora e Papelaria Olivieri Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II: Processo: 160.000.735/1998 Interessado: Gráfica Editora e Papelaria Olivieri Ltda Endereço Atual: SIBS – Quadra 03, Conjunto C, Lotes 04 e 06 – Núcleo Bandeirante/DF Endereço Pleiteado: SIBS – Quadra 03, Conjunto C, Lotes 04 e 06 – Núcleo Bandeirante/DF Data da Constituição da Empresa: 17/05/1995 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno atual: 450,00m² Indicada: 450,00m² A edificar: 350,00m² Empregos existentes: 07 A gerar: 00 Investimento: ----- Atividade Econômica: Prestação de serviços gráficos por encomenda, editora e papelaria em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 271/2011 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa PA Arquivos Ltda, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRÓ/DF II: Processo: 370.000.512/2010 Interessado: PA Arquivos Ltda Endereço Atual: SOF/Norte, Quadra 03, Conjunto A, Lote 15/16 – Brasília/DF Endereço Pleiteado: AC 105, Conjunto C, Lotes 01, 02 e 03 – Santa Maria/DF Data da Constituição da Empresa: 26/02/1991 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno atual: 2.000,00m² Indicada: 6.671,82m² A edificar: 2.870,00m² Empregos existentes: 59 A gerar: 70 Investimento: R\$ 2.934.509,00 Atividade Econômica: Consultoria em gestão documental e organização de arquivos, serviços de microfilmagens, digitalização, guarda, arquivo e volumes, arquivo de segurança para mídias digitais e analógicas, serviços de informática, digitação e desenvolvimento de sistemas, alocação de mão-de-obra especializada, serviços de rasterização e vetorização de plantas e desenhos técnicos, exportação de serviços técnicos na área de informática e microfilmagem, armazenagem, logística e distribuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 272/2011 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Vodis Manobristas e Serviços para Eventos Ltda, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II: Processo: 160.003.000/1999 Interessado: Vodis Manobristas e Serviços para Eventos Ltda Endereço Atual: ADE Samambaia – Conjunto 13, Lote 18 Endereço Pleiteado: ADE Samambaia – Conjunto 13, Lote 18 Data da Constituição da Empresa: 03/01/1989 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno atual: 200,00m² Indicada: 200,00m² A edificar: 180,00m² Empregos existentes: 00 A gerar: 04 Investimento: R\$ 18.898,98 Atividade Econômica: Serviços de Buffet com compra, venda e aluguel de artigos do ramo, organização de festas, almoços, coquetéis diversos e manobristas (sem a realização de evento no local).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 273/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a suspensão da exigibilidade de tributos fiscais IPTU e TLP à empresa no âmbito do Pró-DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais IPTU e TLP, pelo período de quatro anos contados do exercício de 2011 a 2014, da empresa Carplac Comércio e Serviços Ltda, objeto do processo 370.000.109/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 03.622.354/0001-66 e CF/DF nº 07.304.948/001-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 277/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Deferir recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Panificadora e Confeitaria Dois Irmãos Ltda Me, objeto do processo nº. 370.000.433/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 06, que tornou público o cancelamento dos editais

que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 280/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Asa Comércio de Gás Ltda, objeto do processo nº. 370.000.892/2009.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, páginas 05 e 06, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 281/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Transreal Transportes Escolares Turismo e Serviços Ltda, objeto do processo nº. 370.000.517/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, página 06, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 282/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Coferplan Comercial de Ferros do Planalto Ltda, objeto do processo nº. 370.000.289/2010.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº. 97, de 23 de maio de 2011, páginas 05 e 06, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 283/2011 – COPEP/DF DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - Copep/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Copep/DF em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa T & T Comércio e Serviços Ltda Me, objeto do processo nº. 370.000.191/2008.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº. 02, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº. 125, de 30 de junho de 2011, página 21, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 60, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do regime aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente da Gerência de Acompanhamento e Planejamento/DIAFO/UAG para substituir o Gerente da Gerência de Aposentadorias e Pensões/DIGEP/UAG, como EXECUTOR do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011-SO, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS e a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais). Valor Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo 110-000.190/2011.

Art. 2º Designar o Chefe do Núcleo de Planejamento/GEAP/DIAFO/UAG para substituir o Gerente da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro/DIGEP/UAG como EXECUTOR SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2011-SO, firmado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS e a empresa MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais). Valor Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo 110-000.190/2011.

Art. 3º Os EXECUTORES e SUPLENTE deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04/02/2011, de acordo com o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as Portarias/SGA nº 29, de 25/02/2004 e nº 125, de 30/04/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA SESSÃO Nº 3.971ª DE 03.11.2011

Processo nº 112.007.645/1999-Absorção de débito e baixa contábil - A Diretoria, com o VOTO do Relator, e o que mais consta dos autos acerca do débito no valor de R\$630,30(seiscentos e trinta reais e trinta centavos), inscrito na conta contábil 112291500- Responsabilidade em Apuração, conforme NL 200016111 e c/c 2000.288.584.176-15, atribuído a ex-dirigentes desta Companhia pela Comissão de Tomada de Contas instituída por meio da Instrução de Serviço nº 322/2000; considerando o tempo decorrido e ainda os termos do Parecer Jurídico nº 083/2011, fls.329/333, sobretudo quanto à forma irregular adotada na condução dos trabalhos pela referida Comissão, não observando o disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do DF, sequer ouvindo os ex-dirigentes, bem como não oferecendo aos mesmos oportunidade de defesa, resolve AUTORIZAR, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social da Companhia a absorção do débito e consequente baixa contábil do valor de R\$ 630,30 (seiscentos e trinta reais e trinta centavos). Relator: Diretor EVANDRO DE SOUZA MACHADO.

SESSÃO Nº 3.971ª DE 03.11.2011

Processo nº 112.006.250/2000- A Diretoria, acolhendo o VOTO do Relator, acerca da multa aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, em razão de atraso de pagamento dos salários de outubro e novembro de 1993 dos empregados da NOVACAP, que prestavam serviços a CAESB, FZDF e SLU por intermédio de Convênios, considerando sobretudo, as Decisões nºs 6695/2006 e 3194/2006 do Tribunal de Contas do DF que acolheu as justificativas apresentadas pelas partes envolvidas, julgando-as procedentes, isentando-os de qualquer penalidade, determinando inclusive o arquivamento dos autos; considerando finalmente as recomendações contidas no Relatório de Auditoria 2011-DIRAG/2001-CONTROLADORIA, fls. 173/176, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle sobre a necessidade de se efetuar a baixa contábil dos débitos apurados e registrados na conta contábil nº 112.291.500- Responsabilidades em Apuração, resolve AUTORIZAR, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social da Companhia a absorção do débito e consequente baixa contábil do valor de R\$ 108.294,00 (cento e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais), registrado no Departamento de contabilidade na conta contábil nº 112291500. Relator: Diretor EVANDRO DE SOUZA MACHADO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SESSÃO Nº 2.379ª DE 05.11.2011

Processo nº 112.006.842/1991- O Conselho de Administração, com o voto do Relator, considerando tudo mais o que do processo consta, e ainda a manifestação do Tribunal de Contas do Distrito

Federal em sua Sessão Ordinária nº 4401 de 17/02/2011 que decidiu pelo acolhimento dos argumentos apresentados e pertinentes à Tomada de Contas, instaurada para apurar responsabilidades pelo pagamento em atraso de IRRF, com incidência de juros no valor de R\$ 13.523,07 (treze mil quinhentos e vinte três reais e sete centavos), determinando, inclusive, o arquivamento dos processos nºs 112.006.842/1991(03 volumes), 112.010488/1992 (03 volumes) e 030.000.128/2003 (01 volume), RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão nº 3.953ª, de 07 de julho de 2011, autorizando a absorção de débito e conseqüente baixa contábil da importância total de R\$ 13.523,07 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e sete centavos), encaminhando-se os autos para arquivamento. Relator: Conselheiro JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 172/2011 com a finalidade de apurar suposta deficiência no atendimento a pacientes, conforme consta do processo 060.014.467/2010.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF de 5 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 443, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 82/2011, instaurado pela Portaria nº 303, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 147, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no Art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e o que consta dos processos: 060.012.910/2011, 060.013.026/2011 e 410.001.204/2011, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						36.287	
04.122.0950.2474 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH							
Ref. 013611 0002 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH - COMPONENTE 2 - PNAGE - DF	99	44.90.52	0	332	36.287	36.287	
2011AC00331 TOTAL						36.287	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.228.043	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 015376 8696 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	205.000	205.000	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS	99	33.90.39	0	300	4.500.000	4.500.000	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 013517 0004 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI	99	33.90.39	0	138	353.043	353.043	

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 755, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000796/2006, RESOLVE: RETIFICAR na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com a nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”; leia-se: “... na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, conforme a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...”

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 133, de 7 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 215, de 8 de novembro de 2011, página 50, ONDE SE LÊ “...NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2011...”, LEIA-SE: “...10 DE NOVEMBRO DE 2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 58, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 145 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando que, de acordo como exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 50, de 3 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 5 de outubro de 2011, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no memorando, nº 2, de 3 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 6 de novembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao processo 290.000211/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de novembro de 2011.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Os Titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo de 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma específica:

De: UO: 44.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 440.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Para: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

UG: 190.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS

Programa de Trabalho: 27.812.1900.9073.9747 – APOIO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DIGITAL

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado à realização do evento denominado “CAMPEONATO DE FUTEBOL DIGITAL” que tem por espoco assegurar lazer e entretenimento para a comunidade brasiliense.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data desua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

Secretário Adjunto de Estado de Justiça,

Administrador Regional de Águas Claras

Direitos Humanos e Cidadania do DF

U. O Favorecida

U. O Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 1º/07/2011 À 31/07/2011.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instituição normativa nº 1 de 13 de Junho de 2008, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº D037239-APR de 1º/07/2011, 01 reboque de ferro; Auto de Apreensão nº D033469-APR de 1º/07/2011, diversas garrafas em uso com bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D010657-APR de 1º/07/2011, 01 saco de bijuterias diversas; Auto de Apreensão nº D001583-APR de 1º/07/2011, sacos de bebidas diversas; Auto de Apreensão nº D017186-APR de 02/07/2011, 36 latas de cervejas 355 ml, 13 garrafas de água mineral 500 ml, 06 latas de refrigerantes 355 ml e 02 caixas de isopor de 20 litros; Auto de Apreensão nº D017191-APR de 02/07/2011, 107 latas de cervejas 355 ml, 110 latas de cervejas 479 ml, 176 latas de refrigerantes 355 ml, 240 garrafas de água mineral 500 ml, 11 caixas de isopor, 03 vinhos CANTINA da SERRA, 1,5 l, 01 CORTEZANO, 01 PARATUDO e 02 garrafas de 51 de 01l; Auto de Apreensão nº D017192-APR de 02/07/2011, 02 litros de 88, 02 BIRINIGHT 275 ml, 01 GUARAVITON, 04 LONG NERK HINECHEN, 03 SMINORFT ICE, 01 ORLOFF de 1 litro e 02 ISOTÔNICOS; Auto de Apreensão nº D009506-APR de 02/07/2011, 01 saco lacrado; Auto de Apreensão nº D016455-APR de 02/07/2011, 48 tocas lã e 78 pares de luvas de lã; Auto de Apreensão nº D017190-APR de 02/07/2011, 01 bicicleta da KIBON e 01 guarda-sol; Auto de Apreensão nº D017188-APR de 02/07/2011, 01 bicicleta da KIBON e 01 guarda-sol; Auto de Apreensão nº D041660-APR

10.302.0400.2154	ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Ref. 000338 0001	MANUTENÇÃO DE ACÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.33	0	100	170.000		170.000
							TOTAL	5.228.043

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						36.287	
04.122.0950.2474 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH							
Ref. 013611 0002 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DE RH - COMPONENTE 2 - PNAGE - DF	99	44.90.92	0	332	36.287	36.287	
						TOTAL	36.287

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.228.043	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 015376 8696 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.92	0	100	205.000	205.000	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS	99	33.90.92	0	300	4.500.000	4.500.000	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS							
Ref. 013517 0004 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI	99	33.90.92	0	138	353.043	353.043	
10.302.0400.2154 ACÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Ref. 000338 0001 MANUTENÇÃO DE ACÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (ODM)	99	33.90.92	0	100	170.000	170.000	
						TOTAL	5.228.043

de 03/07/2011, 04 pneus co roda de liga leve aro 15; Auto de Apreensão nº D041662-APR de 03/07/2011, 04 pneus com rodas de liga leve aro 14; Auto de Apreensão nº D033471-APR de 03/07/2011, sacos com produtos diversos; Auto de Apreensão nº D041751-APR de 03/07/2011, 07 pneus de várias marcas; Auto de Apreensão nº D041783-APR de 03/07/2011, 01 cascata de 01 metro de altura em fibra e 04 pneus; Auto de Apreensão nº D041781-APR de 03/07/2011, 01 caixa amplificadora GRADIENTE, 01 volume com fitas cassete e 01 aparelho de som MD 3130; Auto de Apreensão nº D041784-APR de 03/07/2011, 01 volume lacrado com bebidas e 03 volumes lacrados; Auto de Apreensão nº D033470-APR de 03/07/2011, 01 impressora HP 1500 cinza; Auto de Apreensão nº D041780-APR de 03/07/2011, 01 aparelho de TV da marca SONY; Auto de Apreensão nº D035753-APR de 03/07/2011, 01 freezer branco marca CONSUL; Auto de Apreensão nº D041661-APR de 03/07/2011, 06 volumes lacrados com mercadorias diversas; Auto de Apreensão nº D041752-APR de 03/07/2011, 04 rodas de liga leve de aro 14; Auto de Apreensão nº D041753-APR de 03/07/2011, 25 calças, 23 bermudas, 28 pares de chinelos, 04 casacos, 01 calça TACTEL, 01 jaqueta sintética, 09 camisas, 11 pares de meia, 01 cueca e 01 par de sandálias, Auto de Apreensão nº D041779-APR de 03/07/2011, 25 pares de calçados em dois volumes; Auto de Apreensão nº D041782-APR de 03/07/2011, 01 volume com objetos diversos (pilhas, barbeadores e tesouras); Auto de Apreensão nº D018783-APR de 04/07/2011, brinquedos diversos; Auto de Apreensão nº D018784-APR de 04/07/2011, 34 Chips CLARO para celular e 02 pranchetas; Auto de Apreensão nº D004606-APR de 05/07/2011, 170 cervejas, 13 antenas, 04 caixas de isopor, 13 bolsas, 25 refrigerantes em lata, 26 tatuagens luvas, 13 brinquedos, 10 luvas, 07 tocas e 01 saco com bijuterias; Auto de Apreensão nº D048094-APR de 05/07/2011, 15 relógios de pulso e 25 perfumes diversos; Auto de Apreensão nº D036256-APR, 04/07/2011, 01 faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº D018805-APR de 05/07/2011, 01 quiosque com 01 cadeado com chave, 01 balcão e peças de carro usadas; Auto de Apreensão nº D018806-APR de 05/07/2011, 01 quiosque estragado e abandonado; Auto de Apreensão nº D048095-APR de 05/07/2011, 03 cadeiras e 01 cesto de lixo; Auto de Apreensão nº D032888-APR de 05/07/2011, 02 bolsas e vários pares de meia; Auto de Apreensão nº D018291-APR de 06/07/2011, 03 pacotes de sacolas de plásticos, 03 litros de refrigerantes e 08 garrafas de água mineral 500 ml; Auto de Apreensão nº D032520-APR de 06/07/2011, 01 placa de publicidade; Auto de Apreensão nº D006162-APR de 06/07/2011, 05 chapas metálicas, 06 folhas de zinco e 01 porta metálica de enrolar; Auto de Apreensão nº D006160-APR de 06/07/2011, 60 metros de percolados de perfil metálico e 01 spot retangular com lâmpada econômica sem suporte; Auto de Apreensão nº D034360-APR de 06/07/2011, 17 sacos de cimentos, 30 peças de treliça para laje, 165 placas de isopor para laje; Auto de Apreensão nº D034014-APR de 06/07/2011, 05 cimentos de 50 kg, 02 tubos PVC 900 mm, 02 tubos PVC 40 mm, 04 tubos de PVC 20 mm, 04 tubos de PVC 25 mm e 07 argamassa 17 kg; Auto de Apreensão nº D034305-APR de 06/07/2011, 01 betoneira sem as duas rodas; Auto de Apreensão nº D034304-APR de 06/07/2011, 01 betoneira número 140; Auto de Apreensão nº D032229-APR de 07/07/2011, 02 relógios e 01 bolsa porta moedas; Auto de Apreensão nº D047037-APR 07/07/2011, 50 litros de bebidas destilada em quatro volumes; Auto de Apreensão nº D014955-APR 07/07/2011, 06 sacos de cimento TOCANTINS, 01 caixa de esgoto e 100 telhas cerâmicas; Auto de Apreensão nº D014956-APR de 07/07/2011, 01 betoneira 400 litros; Auto de Apreensão nº D014952-APR de 07/07/2011, 14 sacos de cimentos de 50 kg TOCANTINS e aproximadamente 500 tijolos; Auto de Apreensão nº D041785-APR 08/07/2011, 04 carros de brinquedo e 02 motos de brinquedo; Auto de Apreensão nº D033424-APR de 08/07/2011, 01 aparelho DVD PHILIPS e 01 aparelho de som PHILIPS; Auto de Apreensão nº D006163-APR de 08/07/2011, Grade metálica de 30 metros linear; Auto de Apreensão nº D041755-APR de 08/07/2011, 16 cadeiras de plástico e 04 mesas de plásticos; Auto de Apreensão nº D032460-APR de 09/07/2011, 01 carrinho contendo 01 bateria CRAW, 02 TWITER, 02 CORNETAS, 02 auto-falantes, 01 módulo e 01 toca CD completo SONY; Auto de Apreensão nº D017195-APR de 09/07/2011, 02 banners; Auto de Apreensão nº D017194-APR de 09/07/2011, 02 banners, Auto de Apreensão nº D004753-APR de 11/07/2011, 01 mixto de propaganda proibida; Auto de Apreensão nº D020931-APR de 11/07/2011, 06 telhas metálicas danificadas de cobertura; Auto de Apreensão nº D048096-APR de 11/07/2011, 03 caixas de isopor, 04 banquetas de plástico, 01 facão, 01 furador de coco, 01 guarda-sol, 01 cesto de lixo, 01 sacola com copos e garrafas plásticas; Auto de Apreensão nº D032522-APR de 11/07/2011, diversas garrafas de bebidas alcoólicas; Auto de Apreensão nº D047038-APR de 11/07/2011, 32 latas de cervejas, 02 caixas de isopor sem tampa e 01 mesa de ferro; Auto de Apreensão nº D026852-APR de 11/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D026853-APR de 11/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D004613-APR de 12/07/2011, 20 bolsas, pares de meias diversos e 01 de ferro; Auto de Apreensão nº D026876-APR de 12/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D041756-APR de 12/07/2011, 01 carrinho para churrasquinho, 01 saco contendo diversas cervejas e refrigerantes e 01 saco contendo três bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D006164-APR de 13/07/2011, 50 tábuas de madeira, 02 metros de brita e 1 mangueira de borracha 10mm; Auto de Apreensão nº D032470-APR de 13/07/2011, 14 cofres de gesso; Auto de Apreensão nº D032469-APR de 13/07/2011, 01 carrinho com câmara de bicicleta; Auto de Apreensão nº D041672-APR de 13/07/2011, 01 carrinho com rodas de bicicleta; Auto de Apreensão nº D041665-APR de 13/07/2011, 01 carrinho com roda de bicicletas; Auto de Apreensão nº D047039-APR de 13/07/2011, 04 kits de jogos infantis, 01 livro mais DVD infantil, 01 livro de redação, 01 livro do alfabeto, 01 livro soletre e desenho e 01 kit de desenho do dia; Auto de Apreensão nº D041671-APR de 13/07/2011, 01 volume com roupas diversas; Auto de Apreensão nº D041673-APR de

13/07/2011, 41 óculos diversos, 15 cintos e 15 portas-celulares; Auto de Apreensão nº D032465-APR de 13/07/2011, 01 carrinho com pneu de bicicleta; Auto de Apreensão nº D041666-APR de 13/07/2011, 02 volumes com Mercadorias diversas; Auto de Apreensão nº D032463-APR de 13/07/2011, 93 capas de celular e 02 cabos USB; Auto de Apreensão nº D035874-APR de 13/07/2011, 12 pulseiras para relógios, 11 relógios diversos, 14 colares de bijuterias, 01 video game SUPER NITENDO, bijuterias diversos, 01 alicate, 01 fone de ouvido e baterias para celulares; Auto de Apreensão nº D032468-APR de 13/07/2011, 01 carrinho azul; Auto de Apreensão nº D032464-APR de 13/07/2011, 04 sacos com controles remotos diversos e materiais diversos; Auto de Apreensão nº D032467-APR de 13/07/2011, 09 bolsas diversas; Auto de Apreensão nº D032466-APR de 13/07/2011, 50 controles remotos, 45 calculadoras, 01 carregador e 04 antenas de TV; Auto de Apreensão nº D037654-APR de 14/07/2011, 01 caixa de isopor, 02 lixeiras de cor verde, 01 caixa de plástico na cor verde, 01 balcão de aço de cor cinza, 12 cadeiras de ferro, 02 mesas de ferro e 02 foices; Auto de Apreensão nº D037655-APR de 14/07/2011, 02 facas, 01 vassoura, 01 pá de lixo, 01 cavalete de madeira, 01 freezer branco e 01 carrinho vermelho e branco; Auto de Apreensão nº D046913-APR de 14/07/2011, 16 bolsas em tecido; Auto de Apreensão nº D037651-APR de 14/07/2011, 04 volumes com capas de CDs, capas de volante, tapas sol e paleta de veículos e diversos; Auto de Apreensão nº D032523-APR de 14/07/2011, 03 sacos de roupas e acessórios para cabelo e 03 bustos de manequins; Auto de Apreensão nº D041757-APR de 14/07/2011, 01 churrasqueira metálica; Auto de Apreensão nº D032524-APR de 14/07/2011, 20 pacotes de cigarros; Auto de Apreensão nº D015115-APR de 14/07/2011, 03 mesas de cor branca, 01 cadeira branca, vários ferros (estruturas para barracas), 01 carrinho de mão e 03 sacos com roupas diversas; Auto de Apreensão nº D015062-APR de 14/07/2011, 01 carrinho de ferro vermelho; Auto de Apreensão nº D015112-APR de 14/07/2011, 01 carrinho de picolé vermelho; Auto de Apreensão nº D015114-APR de 14/07/2011, 01 carrinho de ferro, 01 guarda sol azul e branco; Auto de Apreensão nº D026854-APR de 15/07/2011, 01 cavalete de propaganda; Auto de Apreensão nº D004615-APR de 15/07/2011, 01 saco com brinquedos, 01 bicicleta, 87 peças de tocas e luvas e meias diversas, 04 quadros, 201 cervejas, 100 garrafas de água mineral, 80 refrigerantes, 03 correntes, 12 garrafas de pinga, 24 relógios, 05 aparelhos celulares, artesanatos diversos e 09 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D026856-APR de 15/07/2011, 01 faixa de propaganda/ Auto de Apreensão nº D026855-APR de 15/07/2011, 01 faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº D046301-APR de 15/07/2011, 15 metros de grades três metros de altura e 02 portas de metal; Auto de Apreensão nº D047040-APR de 15/07/2011, 03 pares de sapatos femininos, 13 cartelas de adesivos, 02 caixas de lâminas de GILETE e 01 garrafa de cerveja HEINEKEM; Auto de Apreensão nº D046227-APR de 16/07/2011, 01 VÍDEO MUSIC (caixa de sonorização com porta moedas); Auto de Apreensão nº D035327-APR de 16/07/2011, 02 celulares Q05; Auto de Apreensão nº D047041-APR de 16/07/2011, 100 pares de meias, 25 tocas de lã e 35 pares de luva; Auto de Apreensão nº D037678-APR de 18/07/2011, 39 carregadores de celular, 24 controles remotos e 35 capas de celular; Auto de Apreensão nº D037676-APR de 18/07/2011, 32 guarda-chuvas, 22 luvas, 36 óculos de grau, 53 óculos escuros e 13 tocas; Auto de Apreensão nº D037677-APR de 18/07/2011, 02 pacotes de sacos de lixo, 22 sacos de panos brancos e 08 cochas; Auto de Apreensão nº D032525-APR de 19/07/2011, 07 capas de celulares, 17 carregadores de celulares, 08 capas para controles remotos, 06 portas crachá, 21 controles remotos, 02 calculadoras, 03 fones de ouvidos e 03 cabos; Auto de Apreensão nº D033339-APR de 19/07/2011, 02 celulares ECO POWER Q05 e 01 celular ECO POWER 926; Auto de Apreensão nº D033340-APR de 20/07/2011, 30 baterias para celular, 07 carregadores de celular, 02 mini caixas de musicas, 02 carregadores universal e 19 fones de ouvidos; Auto de Apreensão nº D033337-APR de 20/07/2011, 01 telefone celular LG, 01 celular, 01 relógio marca FERRARI; Auto de Apreensão nº D034307-APR de 20/07/2011, 01 rolo de lona plástica usada e 01 rolo de arame oxidado usado; Auto de Apreensão nº D004620-APR de 20/07/2011, 03 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de mão e 04 caixas de madeira; Auto de Apreensão nº D004619-APR de 20/07/2011, 02 caixas de isopor (01 média e 01 grande) e 01 caixa plástica branca; Auto de Apreensão nº D004617-APR de 20/07/2011, 01 guarda sol verde, 01 banner, 16 livros, 01 carrinho de ferro e 01 mesa branca de madeira; Auto de Apreensão nº D004616-APR de 20/07/2011, 01 caixa de isopor com 38 garrafas de água mineral, 18 latas de refrigerantes, 01 cerveja, 01 carrinho triciclo vermelho de venda da KIBON; Auto de Apreensão nº D018293-APR de 20/07/2011, 01 saco com artesanatos diversos e 46 garrafas de água mineral INDAIA; Auto de Apreensão nº D017158-APR de 20/07/2011, 14 refrigerantes em latas, 01 refrigerantes de três litros, 01 refrigerante 600 ml, 02 bancos de plásticos, 01 isopor grande e 01 isopor pequeno; Auto de Apreensão nº D018294-APR de 20/07/2011, 01 saco com roupas diversas e 01 isopor; Auto de Apreensão nº D018292-APR de 20/07/2011, 02 sacos com artesanatos diversos, 02 mesas de apoio e 01 banco de madeira, Auto de Apreensão nº D037701-APR de 21/07/2011, 02 portas de 60X210, 02 portas de 80x210, 02 portais, 34 sacos de argamassa, 05 canos, 05 canos de esgotos, 03 canos de água e 06 cadeiras usadas; Auto de Apreensão nº D037702-APR de 21/07/2011, 08 sacos de cimentos, 01 pia, 09 caixas de cerâmicas 50x50, 08 caixas de cerâmicas 31x44, 02 vasos com caixas acopladas, 04 soleiras, 05 metros de mangueiras, 24 unidades de vidros de tamanhos diversos, 02 sacos com materiais pequenos; Auto de Apreensão nº D033383-APR de 21/07/2011, 02 bonés, 03 camisetas e 01 bermuda; Auto de Apreensão nº D033384-APR de 21/07/2011, 01 bola; Auto de Apreensão nº D005753-APR de 21/07/2011, 02 cadeiras de madeira e banco de plástico; Auto de Apreensão nº D005754-APR de 21/07/2011, 03 bancos de plásticos, 02 mesas de ferro, 01 mesa de plástico, 01

churrasqueira de ferro e 01 cadeira de plástico; Auto de Apreensão nº D033341-APR de 21/07/2011, 04 bolsas; Auto de Apreensão nº D005110-APR de 21/07/2011, 03 sacos com bebidas alcoólicas diversas; Auto de Apreensão nº D016527-APR de 21/07/2011, 228 relógios; Auto de Apreensão nº D014199-APR de 21/07/2011, 07 aparelhos de celular, 07 carregadores e 19 baterias; Auto de Apreensão nº D026858-APR de 21/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D026857-APR de 21/07/2011, 01 faixa de lava jato; Auto de Apreensão nº D026859-APR de 21/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D026860-APR de 21/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D026861-APR de 22/07/2011, 01 faixa; Auto de Apreensão nº D004621-APR de 22/07/2011, 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº D048097-APR de 22/07/2011, 01 saco d relógio; Auto de Apreensão nº D001810-APR de 22/07/2011, 12 unidades de bebidas variadas; Auto de Apreensão nº D001807-APR de 22/07/2011, 04 bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D001808-APR de 22/07/2011, 12 BIRINIGHT ICE, 84 vinil, 01 som PHILIPS e 02 caixas de som; Auto de Apreensão nº D001811-APR de 22/07/2011, 01 som GRADIENTE e 01 aparelho DVD; Auto de Apreensão nº D005758-APR de 22/07/2011, 05 garrafas de bebidas destiladas e 01 aparelho de som da marca AIWA; Auto de Apreensão nº D005759-APR de 22/07/2011, 04 bebidas destiladas e 01 aparelho SONY; Auto de Apreensão nº D005757-APR de 22/07/2011, 03 bebidas destiladas; Auto de Apreensão nº D005760-APR de 04 garrafas de bebidas destiladas e 05 BIRINIGHT; Auto de Apreensão nº D001809-APR de 22/07/2011, 02 ICE 51 BIRINIGHT, 01 aparelho de som AIWA e 02 caixas de som; Auto de Apreensão nº D041854-APR de 22/07/2011, 10 antenas para TV; Auto de Apreensão nº D041853-APR de 22/07/2011, 03 volumes lacrados contendo luvas, cachecóis e tocas; Auto de Apreensão nº D046914-APR de 23/07/2011, 14 abajures iluminados; Auto de Apreensão nº D033385-APR de 23/07/2011, 50 óculos, 170 tocas e 80 peças de roupas diversas; Auto de Apreensão nº D033386-APR de 23/07/2011, 34 controles diversos, 06 carregadores para celular e 16 cabos para celular; Auto de Apreensão nº D041760-APR de 23/07/2011, 01 saco contendo bonés, tocas e luvas; Auto de Apreensão nº D004625-APR de 23/07/2011, 12 garrafas pequenas de SMINORF e 49 embalagens de pinga com mel; Auto de Apreensão nº D017260-APR de 25/07/2011, 01 bolsa verde e 71 pares de meias; Auto de Apreensão nº D034308-APR de 25/07/2011, 32 estruturas de pré-moldados, 01 porte De energia, 06 molduras de ferro para pré-moldados, 25 chapas de pré-moldados e 02 perfilados de 08 mm; Auto de Apreensão nº D026878-APR de 25/07/2011, 01 faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº D026877-APR de 25/07/2011, 01 faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº D026880-APR de 25/07/2011, 01 faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº D032473-APR de 25/07/2011, 01 bicicleta preta; Auto de Apreensão nº D016690-APR de 26/07/2011, 42 bolsas, 14 perfumes e 16 pares de meias; Auto de Apreensão nº D016429-APR de 26/07/2011, 42 óculos diversos, 01 aparelho portátil DVD e 04 bolsas diversas; Auto de Apreensão nº D016430-APR de 26/07/2011, 02 carrinhos de mão com tabuleiros de frutas; Auto de Apreensão nº D016431-APR de 26/07/2011, material diverso; Auto de Apreensão nº D016432-APR de 26/07/2011, 10 casas para cachorro, 06 bancos de madeira e 10 palhote de madeira; Auto de Apreensão nº D016433-APR de 26/07/2011, 08 chips da CLARO; Auto de Apreensão nº D002323-APR de 27/07/2011, 01 carrinho de mão e 03 carrinhos de ferro; Auto de Apreensão nº D018785-APR de 27/07/2011, 05 caixas de isopor, 06 latas de refrigerantes, 06 garrafas de sucos, 07 garrafas de água e 30 canetas; Auto de Apreensão nº D032202-APR de 27/07/2011, 01 saco de óculos diversos e 01 saco de sobrinhas luvas e tocas; Auto de Apreensão nº D041768-APR de 27/07/2011, 04 jaquetas diversas; Auto de Apreensão nº D002324-APR de 27/07/2011, 02 sacos de pentes tiaras diversos; Auto de Apreensão nº D002325-APR de 27/08/2011, 01 saco de cintos, 01 saco de capas para câmara digital e 01 saco com carregadores de celular; Auto de Apreensão nº D016905-APR de 28/07/2011, 01 banco de plástico, 01 caixa de isopor de grande, 01 guarda sol e 01 facão; Auto de Apreensão nº D041770-APR de 28/07/2011, 01 churrasqueira e 01 mesa de ferro; Auto de Apreensão nº D016691-APR de 28/07/2011, 03 sacos com mercadorias diversas, 02 cadeiras plásticas e 01 cadeira de ferro; Auto de Apreensão nº D016692-APR de 28/07/2011, 41 cervejas em Latas, 04 cervejas em garrafas, 17 refrigerantes em latas, 06 garrafas de água mineral 500 ml, 04 BIRINIGHT, 03 estantes de plásticas, 01 banco de plástico e 01 caixa de isopor; Auto de Apreensão nº D035527-APR de 28/07/2011, 29/07/2011, 01 aparelho DVD; Auto de Apreensão nº D041859-APR de 29/07/2011, 02 volumes contendo bolsas e pares de meias; Auto de Apreensão nº D041773-APR de 29/07/2011, 01 carrinho de ferro; Auto de Apreensão nº D035526-APR de 29/07/2011, refrigerantes, águas e cervejas diversos; Auto de Apreensão nº D033390-APR de 29/07/2011, 01 carinho com rodas de bicicletas, 01 fogão portátil e 01 botijão de gás de 20 kg; Auto de Apreensão nº D041858-APR de 29/07/2011, 01 volume contendo várias meias; Auto de Apreensão nº D041857-APR de 29/07/2011, 01 volume contendo várias roupas íntimas; Auto de Apreensão nº D032205-APR de 29/07/2011, 20 bolsas diversas, 01 manequim com roupa completa e 01 manequim com roupa parcial; Auto de Apreensão nº D035530-APR de 29/07/2011, 03 kits de produtos eróticos, 01 kit de maquiagem e 01 kit LECESE; Auto de Apreensão nº D032203-APR de 29/07/2011, 04 cintos, 51 capas para celular, 17 controles remotos, 03 capas para controles remotos, 01 capa para maquina fotográfica, 01 porta CD e 10 carregadores para celular; Auto de Apreensão nº D041771-APR de 29/07/2011, 02 volumes de cartões de propaganda de celular, 04 celulares de diversas marcas, 01 saco com carregadores e fones diversos e 03 sacos com mercadorias diversas; Auto de Apreensão nº D041772-APR de 30/07/2011, 01 saco contendo mercadorias diversas e perfumes e 02 sacos com materiais usados; Auto de Apreensão nº D032475-APR 30/07/2011, Bolsas diversas; Auto de Apreensão nº D016460-APR de 30/07/2011, 17 latas de cervejas e 01 caixa de

isopor pequena; Auto de Apreensão nº D033373-APR de 30/07/2011, 01 aparelho de som marca SANSUNG e 01 caixa de som; Auto de Apreensão nº D016695-APR de 31/07/2011, 55 garrafas de 500 ml de água mineral, 29 refrigerantes em lata, 66 cervejas em lata, 02 BIRINIGHT, 02 garrafas de LEMON ICE, 02 caixas térmicas e 10 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D016694-APR de 31/07/2011, 24 BIRINIGHT, 40 latas de cervejas, 04 refrigerantes em lata, 09 garrafas de água mineral, 01 garrafa de VODKA ROSKOFF, 01 conhaque PRESIDENTE e 05 caixas de isopor; Auto de Apreensão nº D016693-APR de 31/07/2011, 100 latas de cervejas, 44 refrigerantes em latas, 20 SMINORF ICE, 04 BIRINIGHT, 40 cervejas HEINEKIM, 20 cervejas STELA ARTOIS, 31 água mineral, 04 garrafas VODKAS, 01 garrafa aguardente IPOICA e 02 bebidas de dois litros.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 2/2011

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL convoca todas as empresas do ramo de locação de veículos automotores, para apresentação de proposta de preços para possível contratação emergencial, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Secretaria de Estado da Criança, conforme as especificações do respectivo Edital e do Termo de Referência, que poderão ser obtidos mediante solicitação no endereço SAAN Quadra 01, Lote 785, Térreo – Brasília/DF, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00hs ou no endereço eletrônico: agenda.uagcrianca@gmail.com. O prazo para entrega de propostas e dos documentos de habilitação é de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 15, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 55, de 13 de março de 2011 e na Lei-DF nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Anexo I	DESPESA	RS\$1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
02000/02101						1.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01032004814710005						
REF. 010599						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00

Anexo II	DESPESA	RS\$1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
02000/02101						1.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
01032004814710005						
REF. 010599						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	100	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00